



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 43 Livro 01 Folha 49 Data 26 / 03 / 91 Hora 8h45 [Signature] Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB		

PROJETO DE LEI Nº 10 / 91, DE 22.02.91.

"Dispõe sobre alienação de área de Terras à empresa DIVINO G. VIEIRA-ME D'GRADÊ REPRODUÇÕES GRÁFICAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à empresa DIVINO G. VIEIRA-ME-D'GRADÊ REPRODUÇÕES GRÁFICAS, uma área de terras medindo 907,50 m², lote nº 05, da quadra 11, do loteamento BR-070, nesta cidade, integrante do Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua 09, medindo 15.00 metros;
 L. Direito: para o lote 06, medindo 60,60 metros;
 L. Esquerdo: para o lote 04, medindo 60,50 metros e;
 Fundos: para a Escola Agrícola, medindo 15.00 metros.

Art. 2º - Esta alienação obedecerá os dispositivos da Lei nº 1.365, de 10 de Janeiro de 1991, que regulamenta a transação de áreas de terras no Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, com o encargo de fazer o necessário assessoramento da implantação da empresa, especialmente quanto à sua viabili-



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.365 DE 10 DE JANEIRO DE 1.991.

AUTOR: DO PROJETO DE LEI: Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA.

"DISPOSIÇÃO SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. ALDEMAR ARAUJO GUERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição legal, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal c/c o Art. 196, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art. 51 § 7º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, e do Art. 184, §§ 7º e 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento situado no setor intermediário da zona urbana desta cidade, à margem direita da Rodovia BR-070, atualmente continuação da Avenida Ministro João Alberto, no sentido centro/periferia, em terra de domínio do Município, nos precisos termos, limites, demarcações e confrontações constantes da Planta Cadastral em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, destinado à criação e implantação do Micro Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças, visando a instalação de empresas industriais, comerciais ou prestadoras de serviços, devidamente legalizadas e que comprovem viabilidade econômica.

Art. 2º - Os lotes serão vendidos pelo Município, mediante autorização legislativa, por preço nunca inferior à avaliação, após processo licitatório, com Edital publicado na imprensa escrita e falada local e no Diário Oficial de Mato Grosso, cujo pagamento poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e iguais, reajustadas conforme a variação do Bônus do Tesouro Nacional-BTN ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único - A avaliação será executada pela Comissão de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "inter-vivos" - IBI, dois Vereadores escolhidos pelos membros da Câmara Municipal e por



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/02/91
W. Alves

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº <u>13</u> Livro <u>01</u> Folha <u>01</u> Data <u>20/02/91</u> Horas <u>8:00</u> <i>W. Alves</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB		

fls.02

viabilidade econômica para o Município e o cumprimento dos termos do Art. 6º da Lei nº 1.365 de 10/01/91, que trata dos requisitos e exigências para a instalação da empresa naquele Micro-Distrito Industrial e Comercial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 22 de Fevereiro de 1991.

Clodoaldo Alves da Silva
 CLODOALDO ALVES DA SILVA
 Vereador-PTB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 22/01/91
[Signature]

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 13 Livro 04 Folha 20, 02/91 Horas [Signature] Funcionário [Signature]	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB		

...

fls.03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa, o Projeto de Lei nº /91, de 22/01/91, que trata de alienação de terras à empresa Divino G. Vieira-ME-D'Gradê Reproduções Gráficas, no Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças, na BR-070.

Esclarecemos aos nobres colegas Vereadores, '' que essa empresa está COMPRANDO a área do município, para nela construir a sua sede própria, prova da sua confiança no nosso desenvolvimento econômico.

Diante desse determinação, esperamos que as Comissões possam despachar os seus pareceres com brevidade de tempo e os nobres colegas possam discutir e aprovar sem delongas, para que a empresa não fique prejudicada na implantação ' de seu projeto, diante do aumento de seu custo à medida que '' for demorando e ser atropelado pela inflação.

Essa firma, já vem prestando relevantes serviços à nossa cidade, na área de artes gráficas, tendo se transferido de Goiânia para cá e somente podemos incentivar e facilitar a sua implantação definitiva, aprovando este Projeto.

Atenciosamente,

[Signature]
CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador-PTB

MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial descritivo de lote 05 da Quadra'
11 do loteamento BR 070 nesta, com a área de 907,50 M2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para Rua 09 medindo 15,00 mts
Lado Direito: para o lote 06 medindo 60,60 mts
Lado Esquerdo: para lote 04 medindo 60,50 mts
Fundo: para Escola Agrícola medindo 15,00 mts

Tudo como mostra o mapa anexo.

Barra do Garças, 20 de Fevereiro de 1991



Top. Alcebiades Lucindo Leal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls. 02.

duas firmas imobiliárias desta cidade, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal, no Estado e União, bem como inscritas no Conselho Regional e Corretores de Imóveis, em dia com suas obrigações.

Art. 3º - Do Edital de Licitação de que trata o artigo anterior, extrair-se-á cópia autêntica ou fotocópia autenticada que será remetida à Câmara Municipal na mesma data da sua expedição, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade dos autores da emissão.

Art. 4º - A compradora fica obrigada a dar início à construção de edifício para instalação da empresa no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cancelamento da compra e venda, com reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização, interpelação ou notificação à compradora, que se comprometerá antecipadamente a cumprir tal exigência e no mesmo documento renunciará seu direito na hipótese de não suportar as obrigações aqui estipuladas.

Parágrafo Único - A compradora terá o prazo máximo de 1 (um) ano para concluir a edificação onde será instalada a empresa e para tal se obrigará nos mesmos termos constantes deste artigo, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 5º - Não haverá venda e compra de fração de imóvel constante da Planta Cadstral integrante desta Lei, podendo a empresa interessada na compra se habilitar para adquirir mais de um lote.

Art. 6º - O edifício para instalação da empresa obedecerá as seguintes requisitos e exigências:

I - tamanho mínimo de 1/3 (um terço) da área do imóvel com espaço de circulação, manobras de veículos e depósitos ao ar livre realizados dentro da área de domínio da empresa;

II - a construção será de alvenaria convencional ou de estrutura metálica, nos termos do Código de Obras;



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

fls. 03.

III - projeto de engenharia civil com cronograma;

IV - projeto de eletrificação;

V - projeto de saneamento;

VI - projeto de telefonia;

VII - projeto hidráulico;

VIII - na existência de dejetos poluentes, projeto ex
traordinário aprovado pelo órgão competente do Meio-Ambiente da Prefe
eitura Municipal;

IX - projeto de prevenção contra indêndio aprovado pelo
Corpo de Bombeiros;

X - distanciamento frontal mínimo de 10 (dez) metros
e distanciamento lateral e traseiro de 5 (cinco) metros para prevenção
de incêndio.

Art. 7º - A edificação terá aparência estética condi-
zente com a localização privilegiada, urbanização básica, com pas-
seios, guias e sarjetas, ajardinamento e arborização.

Art. 8º - O Município gozará do direito de fazer assesso
ramento e acompanhamento de implantação da empresa desde o início
do registro da empresa e sua instalação, por meio da Secretaria Mun
icipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambien-
te.

Art. 9º - Cumpridas as exigências do Art. 2º, seu Pa-
rágrafo Único e Art. 3º, o Município e a compradora firmarão Contrato
de Compromisso de Compra e Venda, no qual constarão os direitos
e obrigações previstas no Art. 4º, "caput", todos desta Lei.

Parágrafo Único - Assinado o Contrato de Compromisso
de Compra e Venda a compradora se imitira na posse do imóvel imedia
tamente, para dar cumprimento ao disposto no Art. 4º, "caput", já
citado.

Art. 10 - Satisfeitas as formalidades referentes ao pro
cesso estipulado no Parágrafo Único do Art. 4º, o Município expedirá a



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

fls. 04.

Parágrafo Único - O não cumprimento de tais obrigações por parte da compradora importa reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, retenção de benfeitorias, interpelação ou notificação à compradora. Estas normas constarão obrigatoriamente do Contrato de Compromisso de Venda já referenciado, para evitar alegações posteriores.

Art. 11 - O Município cumprirá suas obrigações imediatamente após emissão de parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, remeterá à Câmara Municipal uma cópia autêntica ou fotocópia autenticada do Contrato de Compromisso de Compra e Venda e do Título de propriedade, no dia seguinte às suas respectivas assinaturas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de janeiro de 1.991.



DR. AIDELAR ARAÚJO GUIRRA

- Presidente da Câmara -

30/06/92

29.39

NATUREZA JURÍDICA

02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA

CPF DO RESPONSÁVEL

101439041-91

ENDEREÇO DA EPP

12462 - BARRA DO GARCAS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

DIVINO G VIEIRA ME

NOME DE FANTASIA

D¹ GRADE REPRODUÇÕES GRÁFICAS

LOGRADOURO

RUA CUIABA

NÚMERO

176

COMPLEMENTO

CEP

78300

BAIRRO / DISTRITO

VILA SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO

BARRA DO GARCAS

UF

MT

RENTA PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RENTA - RETENÇÃO NA FONTE

MINERAIS NO PAÍS

ENERGIA ELÉTRICA

Sobre serviços

0978772

M8806

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍDO C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍDOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC:
24 743 163/0001-22

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS				
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9	
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	X	04 9	2	
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	N.º ORDEM		CONTROLE		0	
			0 0 0 1					
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA				
06	ASSINALAR COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			ASSINALAR COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				
	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	5	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
	EXPORTAÇÃO		01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	01 4	EMPRESA PÚBLICA	
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	X	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA
	IMPORTAÇÃO		03 3	MINERAIS	10 6	03 0	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	04 9	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)
	IPI		05 0	ICM	12 2	05 7	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	06 5	06 5	FUNDAÇÃO
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	X	07 3	07 3	ASSOCIAÇÃO
						08 1	08 1	AUTARQUIA
						09 0	09 0	ORGÃO PÚBLICO

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **Serviços gráficos em silk-screen, fotolito, programação visual e eventos artísticos**

12 CÓDIGO: **2939**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA DO RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **DIVINO G VIEIRA ME**

14 NOME DE FANTASIA: **D GRADE REPRODUÇÕES GRAFI CAS**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **RUA**

16 NOME DO LOGRADOURO: **CUIABA**

17 NÚMERO: **176**

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BARRIO OU DISTRITO: **VILA SANTO ANTONIO**

20 CEP: **78300**

21 MÚNICÍPIO: **BARRA DO GARÇAS**

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **9035**

23 SÍMBOLO DA UF: **MT**

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **101439041**

26 CONTROLE: **91**

26 NOME: **DIVINO GOMES VIEIRA**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR

CÓDIGO: **7**

ANO: **01**

NÚMERO: **01**

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ORGÃO/JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO

12002/9067

14/05/88

D.R.O. - Curitiba - MT

11 ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: **27/05/88**

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

[Assinatura]

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Cadastro de Contribuintes do ICM
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - - FAC

01 NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
13 061517 0

ANTES DE PREENCHER, CONSULTE O VERSO

03 DATA VENC-INSCRICAO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

11 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO			12 ORIGEM DA ATUALIZAÇÃO			13 DATA DA ATUALIZAÇÃO			14 COD-MOTIV							
CADASTR	ALTERAÇÃO	BAIXA	SUSPENSÃO	REATIV.	2ª VIA	SECRETARIA	CONTRIBUINTE	2	7	0	6	8	8	0	1	9
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>									

2- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

21 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
D. I. V. I. N. O. G. V. I. E. I. R. A

22 - INSCRIÇÃO NO CEC-MF
247431630001222939511005486890106883112

23 COD. ATIV. CRC
24

24 - INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
5486890106883112

25 - DATA INÍCIO ATIV.
01/06/88

26 - DATA ENC. PA
31/12

D. NOME DE FANTASIA
D. GRADE REPRODUÇÕES GRAFICAS

3 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

31 TIPO LOGR.
RUA

32 NOME DO LOGRADOURO
CUIABA

33 NÚMERO
176

34 COMPLEMENTO
CASA

35 BAIRRO OU SETOR
VILA STº ANTONIO

36 COD. MUNICÍPIO
065005

37 NOME DO MUNICÍPIO
BARRA DO GARÇAS

38 CEP
78300

39 PONTO DE REFERÊNCIA

40 TELEFONE

4 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

41 FORMA OPERAÇÃO ESTABELEC.

SIXO	AMB. N. FEIR.	AMB. FEIR.
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

42 CONDIÇÃO DO CONTRIB.

RUDIM.	RUDIM.
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

43 NATUREZA JURÍDICA
EMPRESA INDIVIDUAL

44 COD
01

45 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA SUJEITA AO ICM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

46 COD. ATIV. ECON.
60054

47 CAPITAL SOCIAL
600.000,00

48 PRINCIPAIS PRODUTOS
COMPOSIÇÃO GRÁFICA LITOGRAFIA

49 PROGAMAÇÕES
PROGAMAÇÕES

5 - INFORMAÇÕES DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL

51 TIPO INSCRIÇÃO

1 - CONTABILISTA	2 - ESCRITÓRIO	3 - INDIVIDUAL
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

52 NÚMERO NO CRC - MT
11611002721000

53 NOME CONTABILISTA / ESCRITÓRIO
JUARES BATISTA MACHADO

54 TIPO LOGRAD.
RUA

55 NOME DO LOGRADOURO
MOREIRA CABRAL

56 NÚMERO
09

57 TELEFONE
0654461769

58 BAIRRO OU SETOR
CENTRO

59 COD. MUNICÍPIO
065005

60 NOME DO MUNICÍPIO
BARRA DO GARÇAS

61 CEP
78300

62 COMPLEMENTO

63 PONTO DE REFERÊNCIA

64 EST. UF

65 NÚMERO NO CRC ESCRITÓRIO NÚMERO

66 TR

67 DV

6- DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO MEU ESTABELECIMENTO.

68 DATA
17/06/88

69 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL

99 CARIMBO PADRONIZADO EXATORIA

905/0042-3

27/06/88

B. DO GARÇAS

7- DECLARAÇÃO DA AGÊNCIA RECEBEDORA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE NESTA FAC COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E QUE TAIS INFORMAÇÕES JUNTAMENTE COM AS PREENCHIDAS POR MIM ESTÃO DE ACORDO COM O MANUAL DE ORIENTAÇÃO QUE POSSUO.

71 CÓDIGO DA EXATORIA
90500423

72 NOME DA EXATORIA
EXAMAT DE BARRA DO GARÇAS

73 DATA RECEPÇÃO
2706880151483

74 MATR. FUNCIONÁRIO

75 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Alvaro Câmara Lopes

8 - INFORMAÇÕES SOBRE A VISTORIA DO ESTABELECIMENTO

81 DATA VISTORIA
2706880152315

82 MATR. FUNCIONÁRIO

83 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
[Assinatura]

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO DE MICROEMPRESA

LEI Nº 7.256/84

Nome Divino Gomes vieira
nacionalidade brasileira Est.Civil casado profissão _____
Comerciante portador do documento de identidade RG
expedido sob nº 262.751 p/SSP _____ Est. GO
inscrito no CPF 101.439.041-91 residente e domiciliado à Rua
Cuiabá, 176 Vila Santo Antonio nº _____ Bairro Vila Stº Antonio
cidade Barra do Garças estado MT

TITULAR DA FIRMA INDIVIDUAL em constituição com o nome comercial
de Divino G. Go Vieira com sede e foro

nesta cidade de Rua Cuiabá, 176 em Barra do Garças
nº _____ Bairro Santo Antonio

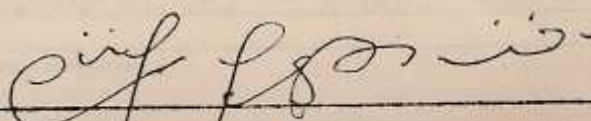
para fins de comunicação e enquadramento no registro especial de
MICROEMPRESA, sob as penas da Lei, DECLARA:

I - Que a receita bruta da empresa não excederá a 10.000 (dez mil)
ORTN tendo por referência, o valor desses títulos em janeiro do
ano base, respeitando o limite estabelecido pelo § 2º, do Art. 2º
da Lei 7.256/84.

II - Que, a empresa, não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão prevista no Art.3º da citada Lei.

III - Que, na forma da Lei 7.256/84, se identificará a partir da
presente comunicação, como "MICROEMPRESA", adotando o nome comer-
cial: Divino G. Vieira-ME.

_____, 27/ de maio _____ de 1988



Divino Gomes Vieira

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MATO GROSSO
DIVINHO GARCIA VIEIRA ADMINISTRANTE
NOME DO TITULAR
 natural de Piracicatuba Brasileira casado
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL
 filho de Joacim Gomes de Melo e Gertruda Rosa de Aguiar
FILIAÇÃO
 nascido em 26/07/50 portador do Documento de Identidade n.º 181.262.751
DATA DO NASCIMENTO
 expedido pelo Sec. Sec. 1983 CPF n.º 10143904191
UNIDADE E APOSTADOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BANCO CONTÁVEL
 residente na Rua Guiniba, 176 - Vila Santa Antonio - Barra do Garças-MT
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)
02 CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE DA SEDE
03 04 05 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
 DE MES DO ANO

04 NOME COMERCIAL
06 DIVINHO GARCIA VIEIRA


TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)
07 DIGITAL RECORDS & DESIGN

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (RUA - AVEN. - CASA - ETC.)
08 RUA SANTIAGO DE CARVALHO

NOME DO DISTRITO 09 VILA SANTA ANTONIA
 NOME DO MUNICÍPIO 10 BARRA DO GARÇAS
 NOME DO ESTADO 11 MT
 TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES
 05 DO MÊS DO ANO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 12 07 53

06 OUTRAS INFORMAÇÕES
 13 14 CAPITAL OU DESPESA DE CAPITAL (RUBRICAR)
 INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA, MÊS E ANO)
15 07 05 53

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
16 Serviços graficos em silk-screen - fotolito -
programacao visual e eventos artisticos
 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
 CÓDIGO DAS ATIVIDADES (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
17

08 DATA 27/05/53
 ASSINATURA DO TITULAR

 MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS Nº 371/79 E DEIRC Nº 65/73

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

DATA

Aos 26 dias 26 do mês de Julho de
1991 foram me entregues estes autos.
Em Salvador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, Projeto de Lei
no 10/91, 7º protocolo 205
no 43
Em 26/02/1991 Salvador

REMESSA

Aos 26 dias de Julho de 1991
faca remessa destes autos ao Suplente da
Presidência da Câmara Municipal
Salvador


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

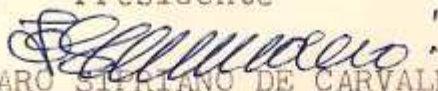
PROJETO DE LEI Nº 10/91, DE 22.02.91, de autoria do Senhor Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB.

P A R E C E R

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, oferece ao Projeto de Lei em epígrafe, PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 18 de Março de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Relator

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de _____



Nº 005 / 91

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

Ao PROJETO DE LEI Nº 10/91, de 22.02.91, de autoria do Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB.

Autor: Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB

Art. 1º - O Preâmbulo e o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 10/91, de 22.02.91, passam a vigorar com a redação seguinte:

Dispõe sobre alienação de terras integrantes do Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças".

.....
.....

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a alienar, a título de venda, uma área de terras localizada no lote urbano nº 05, da quadra 11, do loteamento BR-070, medindo 907,50 m2, integrante do Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua 09, medindo 15,00 metros;

L. Direito: para o lote 06, medindo 60,60 metros;

L. Esquerdo: para o lote 04, medindo 60,50 metros;

Fundo: para a Escola Agrícola, medindo 15,00 metros."

Art. 2º - Fica suprimido em sua totalidade o Art. 3º, deste Projeto de Lei.

Art. 3º - O artigo 4º do referido Projeto, passa a vigorar como Art. 3º e o Art. 5º, passa a vigorar como Art. 4º.

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 19/03/91
L. Alves



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

fls.02

Art..4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 18 de Março de 1991.

Dr. LOURENIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PMDB

Aprovada por **Unanimidade**
Em Sessão de 

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N. 74 Livro 05 Folha 015 Data 18/03/91
Hora 17:05

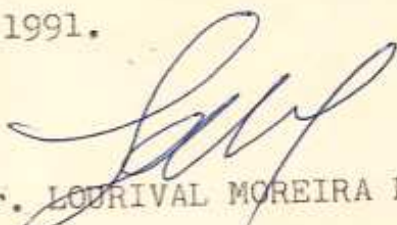
Funcionário

À EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA apresenta
da pelo Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MA-
TA-PMDB, ao PROJETO DE LEI nº 10/91, de 22.
02.91.

P A R E C E R

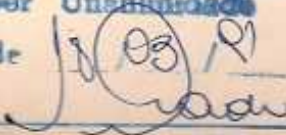
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
oferece à Emenda em epígrafe, PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra
do Garças-MT., em 18 de Março de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Relator

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovada por Unanidade
na Sessão de 10/03/91


Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 10/91*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		AUSENTE	
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa		AUSENTE	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

*Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/03/91
[Assinatura]*

OBS.: *Presente*

R E D A Ç Ã O F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 10/91 DE 22.02.91.-

AUTOR:- Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB.-

"Dispõe sobre alienação de terras integrantes do Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a alienar, a título de venda, uma área de terras localizada no lote urbano nº 05, da quadra 11, do loteamento BR-070, medindo 907,50 m², integrante do Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua 09, medindo 15,00 metros;

L. Direito: para o lote 06, medindo 60,60 metros;

L. Esquerdo: para o lote 04, medindo 60,50 metros;

Fundo: para a Escola Agrícola, medindo 15,00 metros.

Art. 2º - Esta alienação obedecerá os dispositivos da Lei nº 1.365, de 10 de janeiro de 1.991, que regula a transação de áreas de terras no Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

...

fls.02.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bar
ra do Garças-MT., 22 de fevereiro de 1.991.

CLODOALDO ALVES DA SILVA

- Vereador -PTB -

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária
Realizada na data de 18.03.91



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

Ao PROJETO DE LEI Nº 10/91, de 22.02.91, de autoria do Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB.

Autor: Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB

Art. 1º - O Preâmbulo e o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 10/91, de 22.02.91, passam a vigorar com a redação seguinte:

"Dispõe sobre alienação de terras integrantes do Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças".

.....

.....

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a alienar, a título de venda, uma área de terras localizada no lote urbano nº 05, da quadra 11, do loteamento BR-070, medindo 907,50 m², integrante do Micro-Distrito Industrial e Comercial de Barra do Garças, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua 09, medindo 15,00 metros;

L. Direito: para o lote 06, medindo 60,60 metros;

L. Esquerdo: para o lote 04, medindo 60,50 metros;

Fundo: para a Escola Agrícola, medindo 15,00 metros."

Art. 2º - Fica suprimido em sua totalidade o Art. 3º, deste Projeto de Lei.

Art. 3º - O artigo 4º do referido Projeto, passa a vigorar como Art. 3º e o Art. 5º, passa a vigorar como Art. 4º.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/03/91
L. Moura



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

...

Art..4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 18 de Março de 1991.

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PMDB

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 74, 05 Livro 01, 05, 91
 Folha 05
 Nome [Handwritten Signature]
 Funcionário

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de [Handwritten Signature]